



EDITAL CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2025-CHP, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS SUAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE.

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL ARARIPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Nelson, Centro - CEP: 63170-000 - CNPJ: 30.172.026/0001-88, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação, representada pela Sra. Eliana Rosalvo da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021) e Resolução CD/FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS SUAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE**, e suas alterações durante o período de 2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes de **“HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS”** no período de **07/04/2025 até 11/04/2025 das 13:00 às 14:00 horas**, com Sessão de abertura no Cine Teatro de Araripe, Localizada à Rua Carolino Guedes, s/n, Centro, Araripe-CE - CEP: 63170-000 -CE.

FUNDAMENTAÇÃO: conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, alterada pelas resoluções:

- a) Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020;
- b) Resolução/CD/FNDE nº. 21 de 16 de novembro de 2021;
- c) Resolução CD/FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025.

1. OBJETO

A chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, especificados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento ao PNAE.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do município, consignados em seu orçamento.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com as Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Até o horário, data e local determinados no preâmbulo, os participantes da Chamada Pública N. 05/2025 deverão apresentar DOIS ENVELOPES LACRADOS, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (ENVELOPE 01) e o Projeto de Venda (ENVELOPE 02).

3.1. Documentos para habilitação – ENVELOPE 01

3.1.1. O FORNECEDOR INDIVIDUAL (agricultor familiar detentor de DAP Física ou CAF, não organizado em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - II. Extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF;
 - III. prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item **3.1.4** deste Edital, e na Nota Técnica Conjunta Nº 05/2025 - COALE/SUAD/SED - GEALI/CEVISA/SES;
 - IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**);
 - V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**).
- 3.1.1.1.** A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada em nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.
- 3.1.1.1.1.** Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.
- 3.1.2.** O **GRUPO INFORMAL** (agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
 - II. extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF.
 - III. prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item **3.1.4** deste Edital, e na Nota Técnica Conjunta Nº 05/2025 - COALE/SUAD/SED - GEALI/CEVISA/SES;
 - IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**);
 - V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**).
- 3.1.2.1.** A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, participante do **GRUPO INFORMAL** na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.
- 3.1.2.1.1.** Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.
- 3.1.3.** O **GRUPO FORMAL** (cooperativas e associações de agricultores familiares detentores de DAP ou CAF Jurídica, devidamente formalizadas) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I. cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica, para associações e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias;



- III. cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
 - IV. cópia do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - V. cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - VI. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);
 - VII. declaração do seu representante legal se responsabilizando pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS);
 - VIII. prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item 3.1.4 deste Edital, e na Nota Técnica Conjunta Nº 05/2025 - COALE/SUAD/SED - GEALI/CEVISA/SES;
- 3.1.4.** Para **produtos manipulados/processados**, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:
- I. para **produtos minimamente processados de origem vegetal** como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como **doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha**: Licença Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local.
 - II. para **polpas de frutas**: Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM
 - III. para produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e cárneos): Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, de acordo com o âmbito de comercialização do produto;
 - IV. para o **transporte de produtos refrigerados/congelados, de origem animal** (laticínios e carnes): Certificado de Vistoria do Veículo ou Inspeção Sanitária, concedido pela autoridade sanitária local, conforme a legislação vigente.
- 3.1.4.1.** Os documentos apresentados devem abranger a atividade a qual o alimento ofertado se classifica.
- 3.1.4.2.** No caso do processamento/beneficiamento de um determinado alimento oriundo da agricultura familiar por empresa terceirizada, o agricultor familiar ou a cooperativa/associação deve apresentar o contrato firmado com a empresa processadora, a qual deve possuir todos os registros sanitários exigidos para o produto processado em questão (Mapa ou Anvisa) e outras exigências legais, se houver.

3.2. Projeto de Venda – ENVELOPE 02

- 3.2.1.** Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda assinado pelo seu representante legal, em consonância com o ANEXO IV – PROJETO DE VENDA.
- 3.2.2.** Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, de acordo com os itens **3.1.1.1.1** e **3.1.2.1.1**, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.



3.2.3. No Projeto de Venda devem constar: o nome, o CPF e o número da DAP ou do CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; e o CNPJ e o número da DAP ou do CAF Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal. Para os povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número da DAP ou do CAF.

3.2.4. As especificações dos gêneros alimentícios no projeto de venda deverão estar em conformidade com as descritas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

3.3. Caso seja constatada ausência ou desconformidade de qualquer um desses documentos durante a abertura dos envelopes, a COMISSÃO JULGADORA poderá conceder prazo para regularização, de até 2 (dois) dias úteis.

3.4. A análise e a seleção das propostas dos fornecedores serão realizadas em sessão pública e registradas em ata, assim que termine o prazo para apresentação da documentação de habilitação e do projeto de venda.

3.5. O resultado da seleção será divulgado no mural da UEx.

3.6. Os fornecedores selecionados deverão assinar os contratos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

I. grupo de projetos de fornecedores locais;

II. grupo de projetos da Região Geográfica Imediata (ANEXO VII – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA);

III. grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária (ANEXO VII – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA);

IV. grupo de projetos do Estado;

V. grupo de projetos do País.

4.2. Para seleção, será observada a seguinte ordem de prioridade dentre os grupos de projetos:

I. o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais;

II. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e/ou o do País;

III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e/ou o do País;

IV. o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes.

a) Para efeito do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupo Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1



(cinquenta por cento mais um) dos agricultores/cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no(s) CAF(s).

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade às organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no(s) CAF(s).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831/2003, o Decreto no 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica, conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP e o CAF).

4.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.

4.3.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4. Caso não seja obtida a quantidade necessária de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, esta deve ser complementada com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

5. PREÇO DE AQUISIÇÃO

5.1. O preço de aquisição será aquele indicado no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, o qual se refere ao Preço Referência publicado em Diário Oficial do município e/ou ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.

5.2. Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos serão acrescidos em 20% (vinte por cento) sobre os preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme dispõe a Lei no 12.512/2011.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) do(s) produto(s) processado(s) e/ou manipulado(s), classificado(s) em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) deste(s) produto(s) no Depósito da Merenda Escolar, localizado na Rua do Comércio, s/n, Centro de Araripe/CE, sob pena de desclassificação, até dois dias úteis depois da data de abertura das propostas, em horário comercial, para avaliação e seleção do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s).

6.2. Caso o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar não entregue(m) a(s) amostra(s) do(s) produto(s) no prazo estipulado, ou está(s) não for(em) aprovada(s), o(s) próximo(s) fornecedor(es) colocado(s) será(ão) chamado(s), sucessivamente, até a classificação necessária à contratação.

6.3. A embalagem do(s) produto(s) processado(s)/beneficiado(s) por terceiros deverá trazer, explicitamente, as informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada. O rótulo deve indicar, também, que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço etc.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), no(a) (s) escolas Municipais, situado(a) (s) no município de Araripe/CE, de acordo com a periodicidade descrita no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, durante o decorrer do ano de 2025, cujas quantidades e datas por período serão solicitadas pelo contratante de acordo com a demanda.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação do documento fiscal e do ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO, com valores e itens correspondentes, vedada a antecipação de pagamento.

8.2. O pagamento somente será realizado se os documentos de habilitação, solicitados no item 3.1, estiverem no prazo de validade.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de cartão magnético ou transferência bancária no nome do proponente, conforme o Projeto de Venda.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Edital, enquanto a chamada pública estiver aberta, estará disponível no(a) Cine Teatro, em horário comercial, de segunda a sexta-feira; no site da Prefeitura Municipal de Araripe;

9.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, de acordo com o item 3.1.4.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor, por DAP ou CAF/Ano;

II. para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização;

III. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste Edital que possam vir a prejudicar o processo e/ou determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da secretaria de educação, poderá haver:

I. adiamento do processo;

II. revogação da chamada pública ou sua modificação no todo ou em parte.

9.4. A participação de qualquer proponente na chamada pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável de seus termos, regras e condições, assim como dos seus ANEXOS.

9.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.6. O contrato deverá ser assinado, por ambas as partes, no prazo de até cinco dias, a contar da data da convocação.

9.7. Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO II (I)– DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Padre Nelson Alencar, 10 – CENTRO, ARARIPE-CE CNPJ:
30.172.026/0001-88



- ANEXO IV (I e II) – PROJETO DE VENDA (Grupos Formais; Grupos Informais; Fornecedores Individuais)
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE.
ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO;
ANEXO VII - REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA;

Araripe (CE), aos 31 dias do mês de março de 2025.

ELIANA ROSALVO DA SILVA
Ordenador de despesas da Secretaria de Educação,
Cultura e Tecnologia da Informação.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITEM | GÊNEROS | UND | QTDE | V. UNT. | V. TOTAL |
|------|---------|-----|------|---------|----------|
|------|---------|-----|------|---------|----------|



| | | | | | |
|---|---|----|------|-------|-----------|
| 1 | ABÓBORA - ABÓBORA MADURA, TIPO MORANGA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 701 | 5,10 | 3.575,10 |
| 2 | ABOBRINHA - MADURA, DE TAMANHOS MÉDIOS A GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. | KG | 754 | 4,01 | 3.023,54 |
| 3 | ALFACE - SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. PREÇO POR QUILO | KG | 368 | 9,00 | 3.312,00 |
| 4 | BISCOITO CASEIRO - SERÃO REJEITADOS BISCOITOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. VALIDADE DE 30 DIAS | KG | 783 | 35,00 | 27.405,00 |
| 5 | BOLO TRADICIONAL - SERÃO REJEITADOS BOLOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO | KG | 1786 | 22,01 | 39.309,86 |
| 6 | CARNE DE CAPRINO - PACOTE DE 1 A 2 KG - ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICANDO O PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR O | KG | 1862 | 29,20 | 54.370,40 |



| | REGISTRO DO SIM | | | | |
|----|---|----|------|-------|-----------|
| 7 | CARNE OVINO - PACOTE DE 1 A 2 KG - ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICANDO O PESO LIQUIDA E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR O REGISTRO DO SIM | KG | 944 | 28,00 | 26.432,00 |
| 8 | CEBOLINHA - SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. | KG | 445 | 22,20 | 9.879,00 |
| 9 | COENTRO - SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS | KG | 1789 | 23,97 | 42.882,33 |
| 10 | FEIJÃO DE CORDA - EMBALAGEM DE 1A 2 KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12-14%, LIVRE DE IMPUREZAS (INSETO DE MICRORGANISMOS) QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM COMO PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA | KG | 3586 | 14,80 | 53.180,38 |
| 11 | FRANGO CAIPIRA - SÃO PERMITIDAS AS AVES DELINHAGEM DE CRESCIMENTO LENTO. IDADE MÍNIMA DE ABATE É DE 85 DIAS. A ALIMENTAÇÃO DAS AVES CONSTITUÍDAS EXCLUSIVAMENTE DE ORIGEM VEGETAL; PROIBIDO O USO DE PROMOTORES DE CRESCIMENTO E QUIMIOTERÁPICOS (ANTIBIÓTICOS) ABATIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFRIGERADO OU CONGELADO, MANIPULADO DENTRO DAS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICANDO O PESO LIQUIDA E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR O REGISTRO DO SIM. | KG | 2733 | 21,88 | 59.798,04 |
| 12 | FRANGO DE GRANJA - DEVERÁ APRESENTAR COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO | | | | |



| | | | | | |
|----|--|----|------|-------|-----------|
| | <p>VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICANDO O PESO LIQUIDA E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR O REGISTRO DO SIM. FRANGO DE GRANJA - DEVERÁ APRESENTAR COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICANDO O PESO LIQUIDA E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR O REGISTRO DO SIM</p> | KG | 4216 | 16,00 | 67.456,00 |
| 13 | <p>IOGURTE - PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, PODENDO SER INTEGRAL OU NÃO, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTA, PODE CONTER PEDAÇOS DE FRUTAS E LEITE DE COCO, ESPESSANTE, AMIDO MODIFICADO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZADO E FERMENTO LÁCTICO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. APRESENTAR O REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM.</p> | LT | 120 | 17,42 | 2.090,40 |
| 14 | <p>IOGURTE (CAPRINO) - PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE DE CABRA PASTEURIZADO, PODENDO SER INTEGRAL OU NÃO, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTA, PODE CONTER PEDAÇOS DE FRUTAS E LEITE DE COCO, ESPESSANTE, AMIDO MODIFICADO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZADO E FERMENTO LÁCTICO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. APRESENTAR O REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM</p> | KG | 120 | 24,30 | 2.917,00 |



| | | | | | |
|----|--|----|------|-------|-----------|
| 15 | MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABER E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE | KG | 3625 | 5,60 | 20.372,50 |
| 16 | OVO CAIPIRA - ÍNTEGROS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE | Dz | 2392 | 15,30 | 36.717,20 |
| 17 | PÃO CASEIRO - PRODUTO ÍNTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO OU AZEDO. LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS. RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE | KG | 1248 | 17,45 | 21.777,60 |
| 18 | PIMENTA DE CHEIRO - SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS | KG | 560 | 14,51 | 8.125,60 |
| 19 | PIMENTÃO - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. | KG | 495 | 9,96 | 4.930,20 |
| 20 | SEQUILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO, MARGARINA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50G EM SACO PP PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. VALIDADE DE 90 DIAS | KG | 364 | 28,20 | 10.264,80 |
| 21 | GOMA FRESCA. O PRODUTO DEVE ESTAR CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. | KG | 1511 | 7,00 | 18.960,00 |
| 22 | TOMATE - ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E | | | | |



| | | | | | |
|----|---|------------|--------|-------|-----------|
| | CORTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA | KG | 2664 | 7,45 | 19.900,08 |
| 23 | COUVE FOLHA - SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS | KG | 256 | 22,22 | 5.688,32 |
| 24 | JERIMUM - "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITASUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕESADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. | KG | 525 | 4,89 | 2.567,25 |
| 25 | PÃO ROT DOG – PCT DE 400G/10 UNID – PRODUTO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, INTEGRO,SEM UMIDADE ,COM TEXTURA E SABOR CARACTERISTICO, NAO DEVE TER SABOR AMARGO OU AZEDO, LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS.TÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE. COM VALIDADE MINIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO. | UND PCT | 1170 | 7,00 | 8.190,00 |
| 26 | MILHO PARA MUNGUNZÁ - MILHO SECO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, SELECIONADO, LIVRE DE IMPUREZAS, OU MOFADOS, SEM INFESTAÇÃO POR INSETOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%. PRODUTO EMBALADO EM SACOS DE OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE E ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO, CONTENDO VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO | KG | 84 | 5,00 | 420,00 |
| | BATATA DOCE - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO,SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. | KG | 1163 | 5,75 | 6.698,88 |
| | POUPA DE FRUTA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G A 1KG CADA, COM DILUIÇÃO DE 1KG PARA 2 LITROS DE ÁGUA. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE A VENCER DE NO MINIMO 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 500 G | 520,00 | 21,07 | 10.956,40 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

VALOR TOTAL R\$ 571.199,88 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

(*) Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 31, § 4º).

Araripe (CE), aos 31 dias do mês de março de 2025.

ELIANA ROSALVO DA SILVA
Ordenador de despesas da Secretaria de Educação,
Cultura e Tecnologia da Informação.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de
produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**



O(a) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP Jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / 2025

ASSINATURA

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**



| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 | | | | | |
|--|------------|---|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | 7. CEP | |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | de | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/ UF | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF | |
| 4. Endereço | | | 5. DDD/Fone | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos Produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados. | | | | | |
| Declaro que será realizado controle para o atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados. | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Forma | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | |



| | | | | | |
|--|---|--|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025 | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | 7. CEP | |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF | |
| 4. Endereço | | | 5. DDD/Fone | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital nº001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Forma | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | |
| | | | | | |

ANEXO IV.II

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE



| | | | | | |
|--|---|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. Nº DAP Física | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | | |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física | | |
| 9. Banco | | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | |
| II - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | Município | |
| Endereço | | | | Fone | |
| Nome do Representante Legal | | | CPF | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | |
| | | | | | |
| | | | | | |

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º ____/2025.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 30.172.026/0001-88, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Tecnologia da Informação, com sede à Rua Padre Nelson, Centro - CEP: 63170-000, Cidade de Araripe, Estado do Ceará representada neste ato pelo Sr. (a) **Eliana Rosalvo da Silva**, investido como Ordenador de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS SUAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| PRODUTOS | UND | QTDE | PERIODICIDADE DE ENTREGA | PREÇOS DE AQUISIÇÃO |
|-----------------|------------|-------------|---------------------------------|----------------------------|
|-----------------|------------|-------------|---------------------------------|----------------------------|



| | | | | Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública) | Preço Total |
|--------------------------|--|--|--|--|------------------------|
| Valor do Contrato | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ - **PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, Elemento de Despesas: 33.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º _____/2025, conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:

- a) Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015;
- b) Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020;
- c) Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020;
- d) Resolução/CD/FNDE nº. 21 de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araripe-CE, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF _____.

2. _____, CPF _____.

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR



Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es), _____ dos produtos abaixo relacionados:

| Nº | Produto | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total * | Data da Entrega |
|----|---------|------------|---------|----------------|---------------|-----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor (es)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO VII REGIÕES GEOGRÁFICAS IBGE COMPOSIÇÃO POR MUNICÍPIOS

| Cód. IBGE | UF | Nome do Município | Nome da Região Intermediária | Nome do Município da Região Intermediária | Nome da Região Imediata | Nome do Município da Região Imediata |
|-----------|----|-------------------------|------------------------------|---|-------------------------|--------------------------------------|
| 2312601 | CE | São Luís do Curu | Fortaleza | São Luís do Curu | Fortaleza | São Luís do Curu |
| 2312403 | CE | São Gonçalo do Amarante | | São Gonçalo do Amarante | | São Gonçalo do Amarante |



| | | | | |
|---------|----|--------------|--------------|--------------|
| 2310852 | CE | Pindoretama | Pindoretama | Pindoretama |
| 2310258 | CE | Paraipaba | Paraipaba | Paraipaba |
| 2310209 | CE | Paracuru | Paracuru | Paracuru |
| 2310100 | CE | Palmácia | Palmácia | Palmácia |
| 2309706 | CE | Pacatuba | Pacatuba | Pacatuba |
| 2309607 | CE | Pacajus | Pacajus | Pacajus |
| 2307700 | CE | Maranguape | Maranguape | Maranguape |
| 2307650 | CE | Maracanaú | Maracanaú | Maracanaú |
| 2306256 | CE | Itaitinga | Itaitinga | Itaitinga |
| 2305233 | CE | Horizonte | Horizonte | Horizonte |
| 2304954 | CE | Guaiúba | Guaiúba | Guaiúba |
| 2304400 | CE | Fortaleza | Fortaleza | Fortaleza |
| 2304285 | CE | Eusébio | Eusébio | Eusébio |
| 2303956 | CE | Chorozinho | Chorozinho | Chorozinho |
| 2303709 | CE | Caucaia | Caucaia | Caucaia |
| 2303501 | CE | Cascavel | Cascavel | Cascavel |
| 2302206 | CE | Beberibe | Beberibe | Beberibe |
| 2301000 | CE | Aquiraz | Aquiraz | Aquiraz |
| 2313807 | CE | Uruburetama | Uruburetama | Uruburetama |
| 2313757 | CE | Umirim | Umirim | Umirim |
| 2313559 | CE | Tururu | Tururu | Tururu |
| 2313500 | CE | Trairi | Trairi | Trairi |
| 2308377 | CE | Miraíma | Miraíma | Miraíma |
| 2306405 | CE | Itapipoca | Itapipoca | Itapipoca |
| 2300754 | CE | Amontada | Amontada | Amontada |
| 2311603 | CE | Redenção | Redenção | Redenção |
| 2309805 | CE | Pacoti | Pacoti | Pacoti |
| 2309458 | CE | Ocara | Ocara | Ocara |
| 2309102 | CE | Mulungu | Mulungu | Mulungu |
| 2306504 | CE | Itapiúna | Itapiúna | Itapiúna |
| 2305100 | CE | Guaramiranga | Guaramiranga | Guaramiranga |
| 2302909 | CE | Capistrano | Capistrano | Capistrano |
| 2302107 | CE | Baturité | Baturité | Baturité |
| 2301950 | CE | Barreira | Barreira | Barreira |
| 2301406 | CE | Aratuba | Aratuba | Aratuba |
| 2301208 | CE | Aracoiaba | Aracoiaba | Aracoiaba |
| 2300150 | CE | Acarape | Acarape | Acarape |
| 2310407 | CE | Paramoti | Paramoti | Paramoti |
| 2307635 | CE | Madalena | Madalena | Madalena |
| 2306603 | CE | Itatira | Itatira | Itatira |
| 2303006 | CE | Caridade | Caridade | Caridade |
| 2302800 | CE | Canindé | Canindé | Canindé |
| 2302404 | CE | Boa Viagem | Boa Viagem | Boa Viagem |
| 2313351 | CE | Tejuçuoca | Tejuçuoca | Tejuçuoca |
| 2310704 | CE | Pentecoste | Pentecoste | Pentecoste |
| 2306306 | CE | Itapagé | Itapagé | Itapagé |
| 2306108 | CE | Irauçuba | Irauçuba | Irauçuba |



| | | | | | | |
|---------|----|---------------------------|---------|---------------------------|----------------------------|---------------------------|
| 2304608 | CE | General Sampaio | | General Sampaio | | General Sampaio |
| 2300903 | CE | Apuiarés | | Apuiarés | | Apuiarés |
| 2313005 | CE | Solonópole | | Solonópole | | Solonópole |
| 2312700 | CE | Senador Pompeu | | Senador Pompeu | | Senador Pompeu |
| 2311405 | CE | Quixeramobim | | Quixeramobim | | Quixeramobim |
| 2311306 | CE | Quixadá | | Quixadá | | Quixadá |
| 2310506 | CE | Pedra Branca | | Pedra Branca | | Pedra Branca |
| 2308351 | CE | Milhã | | Milhã | | Milhã |
| 2305332 | CE | Ibicuitinga | | Ibicuitinga | Quixadá | Ibicuitinga |
| 2305266 | CE | Ibaretama | | Ibaretama | | Ibaretama |
| 2304269 | CE | Deputado Irapuan Pinheiro | | Deputado Irapuan Pinheiro | | Deputado Irapuan Pinheiro |
| 2303931 | CE | Choró | | Choró | | Choró |
| 2301851 | CE | Banabuiú | | Banabuiú | | Banabuiú |
| 2313104 | CE | Tabuleiro do Norte | | Tabuleiro do Norte | | Tabuleiro do Norte |
| 2312502 | CE | São João do Jaguaribe | | São João do Jaguaribe | | São João do Jaguaribe |
| 2311801 | CE | Russas | | Russas | | Russas |
| 2311504 | CE | Quixeré | Quixadá | Quixeré | | Quixeré |
| 2311231 | CE | Potiretama | | Potiretama | | Potiretama |
| 2310803 | CE | Pereiro | | Pereiro | | Pereiro |
| 2310001 | CE | Palhano | | Palhano | Russas - Limoeiro do Norte | Palhano |
| 2308708 | CE | Morada Nova | | Morada Nova | | Morada Nova |
| 2307601 | CE | Limoeiro do Norte | | Limoeiro do Norte | | Limoeiro do Norte |
| 2306900 | CE | Jaguaribe | | Jaguaribe | | Jaguaribe |
| 2306801 | CE | Jaguaribara | | Jaguaribara | | Jaguaribara |
| 2306702 | CE | Jaguaretama | | Jaguaretama | | Jaguaretama |
| 2306009 | CE | Iracema | | Iracema | | Iracema |
| 2304277 | CE | Ererê | | Ererê | | Ererê |
| 2300705 | CE | Alto Santo | | Alto Santo | | Alto Santo |
| 2307007 | CE | Jaguaruana | | Jaguaruana | | Jaguaruana |
| 2306207 | CE | Itaiçaba | | Itaiçaba | Aracati | Itaiçaba |
| 2305357 | CE | Icapuí | | Icapuí | | Icapuí |
| 2304459 | CE | Fortim | | Fortim | | Fortim |
| 2301109 | CE | Aracati | | Aracati | | Aracati |
| 2311900 | CE | Saboeiro | | Saboeiro | | Saboeiro |
| 2311355 | CE | Quixelô | | Quixelô | | Quixelô |
| 2310902 | CE | Piquet Carneiro | | Piquet Carneiro | | Piquet Carneiro |
| 2308500 | CE | Mombaça | | Mombaça | | Mombaça |
| 2307403 | CE | Jucás | | Jucás | Iguatu | Jucás |
| 2305506 | CE | Iguatu | | Iguatu | | Iguatu |
| 2303808 | CE | Cedro | Iguatu | Cedro | | Cedro |
| 2303600 | CE | Catarina | | Catarina | | Catarina |
| 2303303 | CE | Cariús | | Cariús | | Cariús |
| 2300309 | CE | Acopiara | | Acopiara | | Acopiara |
| 2313708 | CE | Umari | | Umari | Icó | Umari |
| 2309508 | CE | Orós | | Orós | | Orós |



| | | | | | | |
|---------|----|----------------------|-------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| 2305704 | CE | Ipaumirim | | Ipaumirim | | Ipaumirim |
| 2305407 | CE | Icó | | Icó | | Icó |
| 2301802 | CE | Baixio | | Baixio | | Baixio |
| 2314003 | CE | Várzea Alegre | | Várzea Alegre | | Várzea Alegre |
| 2313252 | CE | Tarrafas | | Tarrafas | | Tarrafas |
| 2312106 | CE | Santana do Cariri | | Santana do Cariri | | Santana do Cariri |
| 2311959 | CE | Salitre | | Salitre | | Salitre |
| 2311207 | CE | Potengi | | Potengi | | Potengi |
| 2309201 | CE | Nova Olinda | | Nova Olinda | | Nova Olinda |
| 2308401 | CE | Missão Velha | | Missão Velha | | Missão Velha |
| 2307502 | CE | Lavras da Mangabeira | | Lavras da Mangabeira | | Lavras da Mangabeira |
| 2307304 | CE | Juazeiro do Norte | | Juazeiro do Norte | | Juazeiro do Norte |
| 2307106 | CE | Jardim | | Jardim | Juazeiro do Norte | Jardim |
| 2304806 | CE | Granjeiro | | Granjeiro | Juazeiro do Norte | Granjeiro |
| 2304301 | CE | Farias Brito | | Farias Brito | Juazeiro do Norte | Farias Brito |
| 2304202 | CE | Crato | | Crato | Juazeiro do Norte | Crato |
| 2303204 | CE | Caririaçu | | Caririaçu | Juazeiro do Norte | Caririaçu |
| 2302701 | CE | Campos Sales | Juazeiro do Norte | Campos Sales | Juazeiro do Norte | Campos Sales |
| 2301901 | CE | Barbalha | Juazeiro do Norte | Barbalha | Juazeiro do Norte | Barbalha |
| 2301703 | CE | Aurora | Juazeiro do Norte | Aurora | Juazeiro do Norte | Aurora |
| 2301604 | CE | Assaré | Juazeiro do Norte | Assaré | Juazeiro do Norte | Assaré |
| 2301307 | CE | Araripe | Juazeiro do Norte | Araripe | Juazeiro do Norte | Araripe |
| 2300804 | CE | Antonina do Norte | Juazeiro do Norte | Antonina do Norte | Juazeiro do Norte | Antonina do Norte |
| 2300606 | CE | Altaneira | Juazeiro do Norte | Altaneira | Juazeiro do Norte | Altaneira |
| 2300408 | CE | Aiuaba | Juazeiro do Norte | Aiuaba | Juazeiro do Norte | Aiuaba |
| 2311108 | CE | Porteiras | | Porteiras | | Porteiras |
| 2310605 | CE | Penaforte | | Penaforte | | Penaforte |
| 2308302 | CE | Milagres | | Milagres | | Milagres |
| 2308104 | CE | Mauriti | | Mauriti | Brejo Santo | Mauriti |
| 2307205 | CE | Jati | | Jati | Brejo Santo | Jati |
| 2302503 | CE | Brejo Santo | | Brejo Santo | Brejo Santo | Brejo Santo |
| 2302008 | CE | Barro | | Barro | Brejo Santo | Barro |
| 2300101 | CE | Abaiara | | Abaiara | Brejo Santo | Abaiara |
| 2313203 | CE | Araripe | | Araripe | | Araripe |
| 2311264 | CE | Quiterianópolis | | Quiterianópolis | | Quiterianópolis |
| 2311009 | CE | Poranga | | Poranga | | Poranga |
| 2309409 | CE | Novo Oriente | | Novo Oriente | | Novo Oriente |
| 2309300 | CE | Nova Russas | | Nova Russas | | Nova Russas |
| 2308609 | CE | Monsenhor Tabosa | | Monsenhor Tabosa | Crateús | Monsenhor Tabosa |
| 2305654 | CE | Ipaporanga | Crateús | Ipaporanga | Crateús | Ipaporanga |
| 2305605 | CE | Independência | Crateús | Independência | Crateús | Independência |
| 2304103 | CE | Crateús | Crateús | Crateús | Crateús | Crateús |
| 2301257 | CE | Ararendá | Crateús | Ararendá | Crateús | Ararendá |
| 2313302 | CE | Tauá | | Tauá | | Tauá |
| 2310308 | CE | Parambu | | Parambu | Tauá | Parambu |
| 2301505 | CE | Arneiroz | | Arneiroz | Tauá | Arneiroz |



| | | | | | | |
|---------|----|------------------------|--------|------------------------|------------|------------------------|
| 2313955 | CE | Varjota | | Varjota | | Varjota |
| 2313906 | CE | Uruoca | | Uruoca | | Uruoca |
| 2312908 | CE | Sobral | | Sobral | | Sobral |
| 2312809 | CE | Senador Sá | | Senador Sá | | Senador Sá |
| 2312205 | CE | Santa Quitéria | | Santa Quitéria | | Santa Quitéria |
| 2312007 | CE | Santana do Acaraú | | Santana do Acaraú | | Santana do Acaraú |
| 2311702 | CE | Reriutaba | | Reriutaba | | Reriutaba |
| 2309904 | CE | Pacujá | | Pacujá | | Pacujá |
| 2309003 | CE | Mucambo | | Mucambo | | Mucambo |
| 2308906 | CE | Morrinhos | | Morrinhos | | Morrinhos |
| 2308807 | CE | Moraújo | | Moraújo | | Moraújo |
| 2308203 | CE | Meruoca | | Meruoca | Sobral | Meruoca |
| 2308005 | CE | Massapê | | Massapê | | Massapê |
| 2307908 | CE | Martinópolis | | Martinópolis | | Martinópolis |
| 2305209 | CE | Hidrolândia | | Hidrolândia | | Hidrolândia |
| 2304905 | CE | Groaíras | | Groaíras | | Groaíras |
| 2304657 | CE | Graça | | Graça | | Graça |
| 2304509 | CE | Frecheirinha | | Frecheirinha | | Frecheirinha |
| 2304350 | CE | Forquilha | | Forquilha | | Forquilha |
| 2304004 | CE | Coreaú | | Coreaú | | Coreaú |
| 2303659 | CE | Catunda | | Catunda | | Catunda |
| 2303105 | CE | Cariré | | Cariré | | Cariré |
| 2300507 | CE | Alcântaras | | Alcântaras | | Alcântaras |
| 2314102 | CE | Viçosa do Ceará | Sobral | Viçosa do Ceará | | Viçosa do Ceará |
| 2313609 | CE | Ubajara | | Ubajara | | Ubajara |
| 2313401 | CE | Tianguá | | Tianguá | | Tianguá |
| 2312304 | CE | São Benedito | | São Benedito | São | São Benedito |
| 2310951 | CE | Pires Ferreira | | Pires Ferreira | Benedito - | Pires Ferreira |
| 2305902 | CE | Ipueiras | | Ipueiras | Ipu - | Ipueiras |
| 2305803 | CE | Ipu | | Ipu | Guaraciaba | Ipu |
| 2305308 | CE | Ibiapina | | Ibiapina | do Norte - | Ibiapina |
| 2305001 | CE | Guaraciaba do Norte | | Guaraciaba do Norte | Tianguá | Guaraciaba do Norte |
| 2304236 | CE | Croatá | | Croatá | | Croatá |
| 2303402 | CE | Carnaubal | | Carnaubal | | Carnaubal |
| 2307809 | CE | Marco | | Marco | | Marco |
| 2307254 | CE | Jijoca de Jericoacoara | | Jijoca de Jericoacoara | | Jijoca de Jericoacoara |
| 2306553 | CE | Itarema | | Itarema | Acaraú | Itarema |
| 2304251 | CE | Cruz | | Cruz | | Cruz |
| 2302305 | CE | Bela Cruz | | Bela Cruz | | Bela Cruz |
| 2300200 | CE | Acaraú | | Acaraú | | Acaraú |
| 2304707 | CE | Granja | | Granja | | Granja |
| 2303907 | CE | Chaval | | Chaval | Camocim | Chaval |
| 2302602 | CE | Camocim | | Camocim | | Camocim |
| 2302057 | CE | Barroquinha | | Barroquinha | | Barroquinha |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Padre Nelson Alencar, 10 – CENTRO, ARARIPE-CE CNPJ:
30.172.026/0001-88



SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA